



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.686/2020

Autora: Vereadora MARIA ÂNGELA GIRARDI

“Dispõe sobre a ampliação da divulgação do Disque 180 enquanto durar a pandemia do COVID-19”.

Willian Lobo de Almeida, Prefeito do Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e neste ato é sancionada a seguinte lei.

Art. 1º Durante o período de enfrentamento ao Covid-19 toda informação do Poder Público Municipal (executivo e legislativo) que se exiba por meio dos serviços de radiodifusão de sons e imagem, programação audiovisual, notícias divulgadas na internet em portais, blogs e jornais eletrônicos incluirá uma menção expressa ao Disque 180, destinada a informar e reforçar a assistência sobre recursos existentes em matéria de prevenção à violência contra as mulheres e sobre a assistência a que têm direito.

Parágrafo Único - O formato da menção expressa poderá, a depender do veículo em que for realizada, ser feita de forma escrita ou por áudio, priorizando-se sempre que possível, a forma em favor da acessibilidade e deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

“SE VOCÊ SOFRE OU CONHECE ALGUMA MULHER QUE SOFRA VIOLÊNCIA, LIGUE GRATUITAMENTE 180, DISPONÍVEL 24 HORAS, TODOS DOS DIAS DO ANO”.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 07 de junho de 2020.

Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal